
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA SEDE DA AGEDOCE.

Governador Valadares/MG, 19 de outubro de 2023.



SUMÁRIO

1	A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	3
2	DEFINIÇÕES.....	6
3	OBJETO	6
4	JUSTIFICATIVA.....	6
5	MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO.....	7
6	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	7
7	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	10
8	VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	11
9	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
10	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13
11	LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13
12	FONTE DE RECURSOS	14
13	PAGAMENTO.....	15
14	CONDIÇÕES DE GARANTIA.....	15
15	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	15
16	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	16
	ANEXO I DO TDR – PLANTA DO IMÓVEL	17



1 A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Presidente, dois Diretores Executivos, três Assessores e um Controlador, como mostrado na Figura 1.



Figura 01 – Organograma da AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas



Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A Agência possui, ainda, uma Filial em Governador Valadares-MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) CBHs.

Na Tabela 1, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Comitê de Integração da Bacia Rio Paraíba do Sul - CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 A DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhauçu	Deliberação nº441/2020 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Tabela 01 - Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

A AGEDOCE (AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito



federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBH's Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.



2 DEFINIÇÕES

CONTRATADA: pessoa jurídica prestadora do serviço/aquisição a ser contratado.

CONTRATANTE: AGEDOCE (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares).

3 OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra nos serviços de conservação e limpeza da sede da AGEDOCE.

4 JUSTIFICATIVA

A AGEDOCE conta atualmente com uma auxiliar de serviços gerais responsável pela limpeza de toda a agência. O local que possui cerca de 15 (quinze) cômodos, além dos banheiros, da varanda externa e do estacionamento. Há ainda o jardim que requer cuidados constantes.

Conforme a planta do imóvel constante no Anexo I, as dimensões do imóvel são as seguintes:

- Área total: 484,07 m²
- Área construída: 348,49 m²
- Área do estacionamento: 314,00 m²
- Área de cobertura: 250,00 m²
- Área de circulação (varandas): 57,53 m²

Para que seja adequadas as condições de trabalho dos colaboradores, a limpeza predial torna-se indispensável, sobretudo, em relação à higiene. A Norma Regulamentadora - NR 24, do Ministério do Trabalho, que versa sobre as Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, exige que “os locais de trabalho serão mantidos em estado de higiene compatível com o gênero de atividade”.



Com a previsão de totalizar cerca de 45 (quarenta e cinco) colaboradores no decorrer do ano de 2023, além de visitantes eventuais, um ambiente salubre e esteticamente equilibrado deverá ser garantido com a realização das atividades de conservação e limpeza predial.

Desse modo, a fim de manter a harmonização arquitetônica do local de trabalho, além de condições higiênicas e sanitárias, justifica-se a contratação de mão de obra para a limpeza e conservação da sede da AGEDOCE de forma esporádica e por demanda, conforme as necessidades da entidade.

5 MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. A contratação dos serviços será por meio de Ato Convocatório, regido pela Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, pela Portaria IGAM nº 39, de 25 de outubro de 2022 e, subsidiariamente, pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. Os itens a serem contratados serão adquiridos na modalidade Pregão Presencial, por se caracterizarem como bens comuns, tendo em vista que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e inciso IV do art. 6º da Resolução ANA nº 122/2019.

5.3. O critério de seleção será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra necessária à execução dos serviços a serem executados de duas formas:

- Periódicos: deverá ser fornecido um profissional Auxiliar de Serviços Gerais para a prestação dos serviços de conservação e limpeza predial, a serem executados na frequência de 3 (três) vezes por semana;



- **Esporádico:** deverá ser fornecido um profissional Auxiliar de Serviços Gerais para a prestação dos serviços de conservação e limpeza predial, a serem executados durante o período total de 1 (um) mês a cada ano, em substituição de férias da Auxiliar de Serviços Gerais da AGEDOCE;

6.2 Descrição dos serviços:

6.2.1 Diário

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela AGEDOCE;
- Preparar diariamente café, quando necessário (mínimo de 02 (duas) vezes ao dia);
- Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos equipamentos elétricos e eletrônicos, dos extintores de incêndio;
- Lavar e higienizar os banheiros, bem como efetuar a reposição dos materiais de higiene pessoal e limpeza e a conservação dos *dispensers*;
- Lavar e limpar a cozinha e utensílios, além de repor produtos como açúcar, adoçante, guardanapos, etc;
- Limpeza de eletrodomésticos;
- Limpeza de piso;
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para o local indicado pela AGEDOCE, e passar pano úmido nos pisos;
- Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos sanitários com saneante domissanitários desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto para uso;
- Informar a AGEDOCE ocorrências de vazamentos, indícios de roedores e insetos nocivos, ou outras pertinentes.
- Executar os demais serviços pertinentes a limpeza, considerados necessários pela contratante.



6.2.2 Semanal

- Limpar/lavar os azulejos dos sanitários e copa com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto para uso;
- Limpar e lustrar os pisos de madeira, carpetes, cerâmica, cimento queimado e mármore;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar forrações de tecido, couro, corino e plástico, com produto adequado;
- Limpar equipamentos eletrônicos com produto adequado;
- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- Varrer o estacionamento;
- Limpeza de todos os eletrodomésticos (microondas, fogão, geladeira, etc.);
- Recolhimento e acondicionamento de materiais recicláveis para coleta seletiva;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.2.3 Quinzenal:

- Efetuar lavagem das áreas com piso cerâmico, mármore e carpete;
- Varrer e lavar o estacionamento;
- Remover o pó das persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar todos os vidros, face interna, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.



7 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional(is) que cumpra(m) de maneira satisfatória as atividades descritas no Item 6.
- 7.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA deverão executar os serviços na sede da AGEDOCE durante o expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h.
- 7.3. O(s) profissional(is) receberá(ão) instruções escritas ou verbais, caso necessário, por intermédio de um encarregado nomeado pela CONTRATADA, a fim de garantir a execução de serviços pertinentes as suas funções.
- 7.4. O(s) profissional(is) deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com a indicação expressa da AGEDOCE.
- 7.5. A AGEDOCE fornecerá todo o material e equipamento necessários à execução dos serviços, exceto pelo uniforme, que ficará a cargo da CONTRATADA.
- 7.6. Os serviços a serem prestados devem ser cumpridos no limite da carga horária total, conforme a tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS		HORAS ESTIMADAS POR SERVIÇO	FREQUÊNCIA TOTAL	TOTAL DE HORAS POR SERVIÇO
1	PERIÓDICOS	Conservação e limpeza predial	8h/dia	156 dias*	1248h
2	ESPORÁDICO	Conservação e limpeza predial	200h/mês	1 mês	200h
TOTAL DE HORAS ANUAL:					1448h

*Considerando a frequência de 3 vezes por semana dentro do período de 52 semanas.

Tabela 02 – Carga horária total dos serviços

- 7.7. A CONTRATADA poderá subcontratar profissionais para a prestação dos serviços, desde que previamente autorizado pela AGEDOCE.



8 VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A presente contratação terá validade estimada de 12 (doze) meses com vigência a partir da data de assinatura do contrato.
- 8.2. O valor global máximo estimado para a contratação do objeto durante o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 27.670,67 (vinte e sete mil seiscientos e setenta reais e sessenta e sete centavos)**.
 - 8.2.1 O valor foi definido com base em cotações de mercado.
- 8.3. Propostas com valor acima do preço global estimado serão desclassificadas.
- 8.4. Por se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos máximos previstos para os serviços neste Termo de Referência não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros da AGEDOCE para com a CONTRATADA, relativamente à sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da AGEDOCE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.
- 8.5. A AGEDOCE poderá realizar a supressão do quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA.
- 8.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- c) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à AGEDOCE ou a terceiros;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;
- i) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Ato Convocatório, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- m) Manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionário designado para a prestação dos serviços, quando couber;
- n) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;
- o) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem subcontratar, sem prévio consentimento da AGEDOCE;



- p) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhista, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a AGEDOCE;
- q) Adotar as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, no caso de ação trabalhista, cível ou indenizatória envolvendo os serviços prestados;
- r) Prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução o presente contrato;
- c) Nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no contrato.

11 LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados nas dependências do imóvel da AGEDOCE, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35020-460.

11.2. O início das atividades prevista neste Termo de Referência deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.



12 FONTE DE RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos, e pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos, previstos no Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelos Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

12.2. Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza custeio, conforme apresentado a seguir:

Descrição	Contrato de Gestão	Rateio		Rubrica
Serviços de limpeza e manutenção predial periódicos	Nº 034/ANA/2020	40% - Doce		PAP 4.2.1 Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária
	Nº 001/IGAM/2020	60%	17% - Piranga	POA– 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica / 2.10 Manutenção Imóvel
			50% - Piracicaba	POA– 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica / 2.10 Manutenção Imóvel
			17% - Santo Antônio	POA– 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica / 2.10 Manutenção Imóvel
			5% - Suaçuí	POA– 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica / 2.10 Manutenção Imóvel
			5% - Caratinga	POA– 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica / 2.10 Manutenção Imóvel
			6% - Manhuaçu	POA– 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica / 2.10 Manutenção Imóvel

Tabela 03 – Fonte de Recursos

12.3. Acerca dos recursos de natureza custeio, a distribuição por Contrato de Gestão – ANA e IGAM – foi estabelecida em conformidade com a Norma Interna nº 2402/2023/AGEVAP, que define os percentuais de rateio das despesas de custeio de pessoal, das atividades operacionais e assessorias



- atividade meio, assim como dos órgãos colegiados da entidade comum a todos os Contratos de Gestão da AGEDOCE.

12.4. A proporção do partilhamento de recursos acima disposto poderá ser alterada pela AGEDOCE nos casos de atraso, retenção ou ausência no repasse de recursos por parte da ANA ou do IGAM, que comprometa o pagamento da despesa.

12.5. Registra-se que a presente contratação se caracteriza como de natureza contínua, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

13 PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão pagos conforme a modalidade definida no Item 6, referente às atividades realizadas dentro do período.

13.2. Para a medição dos serviços serão contabilizadas as horas trabalhadas.

13.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do expresso atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos respectivos serviços prestados, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.4. Para cada pagamento, poderá ser requerido da CONTRATADA a apresentação de todas as regularidades exigidas no Edital do respectivo Ato Convocatório.

14 CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

15 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE.



15.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da AGEDOCE.
- 16.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.
- 16.3. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.
- 16.4. A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 16.5. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 16.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 16.7. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.

Governador Valadares, 19 de outubro de 2023.

(assinatura eletrônica)

CAROLINE BACELAR CÂNDIDO BESSA

Analista Administrativo

AGEDOCE



ANEXO I DO TDR – PLANTA DO IMÓVEL





